



## TERMO DE ERRATA AO AVISO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº05.004/2025-CHP

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União- TCU, em vastas decisões, apenas recomenda o termo de retificação em situações ocasionadas por atecnias que não caracterizam ação intencional de burlar ou macular o processo, tampouco reflita em flagrante dano ao erário;

CONSIDERANDO que erros formais de digitação devem ser tratados ou corrigidos como simples indicações textuais.

### **RESOLVE:**

O presente Termo de Errata visa RETIFICAR o Aviso de Anulação da Chamada Pública nº 05.004/2025CHP:

→ AVISO DE ANULAÇÃO fls. 311:

### **ONDE SE LÊ:**

“...que foi ANULADO, por vício insanável, conforme CI nº 356/2025 – SRHP, o procedimento auxiliar CHAMADA PÚBLICA tombada sob o nº **05.004/2024-CHP...**”

### **LEIA-SE:**

“...que foi ANULADO, por vício insanável, conforme CI nº 356/2025 – SRHP, o procedimento auxiliar CHAMADA PÚBLICA tombada sob o nº **05.004/2025-CHP...**”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstos na Chamada Pública nº 05.004/2025CHP.

Maracanaú-CE, 23 de julho de 2025.

**Odilon Saldanha Pinto Neto**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações 2